



Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil

Processo UNILA N° 23422.00 3268 2016- 11  
Convênio de Estágio UNILA 03 -CE/2016

Convênio de Estágio n.º \_\_\_\_\_ / 2016 - \_\_\_\_\_

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-  
AMERICANA – UNILA E FUNDAÇÃO PARQUE  
TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL

De um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal, instituída pela Lei n.º 12.189 de 12 de Janeiro de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.806.275/0001-33, com sede na Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A - CEP: 85.866-000, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Sr. **JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**, portador da Carteira de Identidade n.º [REDACTED], expedida pela SSP/SE e CPF: [REDACTED], doravante denominada simplesmente **UNILA**,

de outro lado, a **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.769.688/0001-18, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 6.731, CEP: 85867-900, Parque Tecnológico Itaipu – PTI/ME, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, Sr. Juan Carlos Sotuyo, RG: [REDACTED] e CPF: [REDACTED] e Diretor Administrativo - Financeiro, Sr. Valdir Antonio Ferreira, RG: [REDACTED] e CPF: [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**,

resolvem de comum acordo celebrar o presente CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, sujeitando-se, no que couber, à Lei n.º 11.788, de 25 de Setembro de 2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CAPÍTULO I – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente Termo a parceria entre a UNILA e a Concedente, visando estabelecer condições para estágio obrigatório aos discentes regularmente matriculados da UNILA.

**Parágrafo primeiro** – Considera-se obrigatório o estágio definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária seja requisito previsto curricularmente para aprovação e obtenção de diploma.

**Parágrafo segundo** – O estágio deve possibilitar ao estudante a aquisição de experiência e desenvolvimento de atividades práticas relacionadas com seu curso, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento nas áreas técnica, cultural, científica e de relacionamento humano de forma a complementar seu processo de ensino-aprendizagem.

**Parágrafo terceiro** – O Plano de Trabalho, denominado como Anexo I, faz parte e integra o presente Convênio de Concessão de Estágio, independente de transcrição.

#### CAPÍTULO II – DO TERMO DE COMPROMISSO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A concessão de estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a CONCEDENTE e o discente da UNILA, doravante denominado



UNILA: Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1.842 - Vila A - Foz do Iguaçu/PR - Fone: (45) 3576-7307 - website: [www.unila.edu.br](http://www.unila.edu.br)  
FPTI: Av. Tancredo Neves, 6.731 - Parque Tecnológico Itaipu - Foz do Iguaçu/PR - Fone: (45) 3576-7200 - website: [www.pti.org.br](http://www.pti.org.br)





Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil

ESTAGIÁRIO, com a interveniência obrigatória da UNILA, por meio do Pró-reitor da Graduação da UNILA, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e demais normas vigentes.

**Parágrafo único** – Deverá constar em anexo ao Termo de Compromisso, o Plano de Estágio, documento que descreve as atividades a serem desempenhadas pelo estagiário no período do estágio, devendo ser elaborado em comum acordo entre estagiário, orientador da Unila e supervisor da Concedente.

### **CAPÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Estagiário obrigará-se-á, mediante o Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela CONCEDENTE.

### **CAPÍTULO IV – DOS COMPROMISSOS**

**CLÁUSULA QUARTA** – Para a execução do presente instrumento, caberá:

**À UNILA:**

- a) solicitar à CONCEDENTE as oportunidades de estágios e o quantitativo de vagas relacionadas a cada semestre;
- b) divulgar, no âmbito interno, as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela CONCEDENTE;
- c) encaminhar à CONCEDENTE a relação de estudantes candidatos ao estágio, bem como cópia dos respectivos comprovantes de matrícula, histórico escolar e cópia da apólice de seguro;
- d) prestar informações relativas ao currículo e à carga horária do curso;
- e) avaliar as instalações da parte CONCEDENTE e sua adequação à formação profissional do estudante;
- f) coordenar as ações relativas ao estágio;
- g) orientar e avaliar as atividades internas ao estágio, desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, por meio do professor, indicado pela UNILA, para atuar como orientador;
- h) celebrar Termo de Compromisso com o ESTAGIÁRIO ou, conforme o caso, com seu representante, quando aquele for relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- i) contratar em favor do estagiário, observando as regras da Lei 8.666/93, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme o estabelecido no Termo de Compromisso;
- j) exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades;
- k) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- l) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estagiários de seus alunos;
- m) comunicar à CONCEDENTE o início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares e/ou acadêmicas;
- n) comunicar à CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso;
- o) manter a CONCEDENTE informada sobre cursos e seminários ou outras atividades







Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil

extracurriculares oferecidas pela UNILA, ou sobre eventos em que esta participe como convidada, quando ligados à área de atuação do estagiário.

#### À CONCEDENTE:

- a) informar à UNILA acerca das oportunidades de estágios e o quantitativo de vagas ofertadas;
- b) solicitar a indicação de candidatos, o curso ou a área de atuação ou formação de conhecimento;
- c) promover a seleção dos estudantes, nos termos e critérios próprios, às vagas de estágio disponíveis;
- d) celebrar Termo de Compromisso com a UNILA e o ESTAGIÁRIO, zelando por seu cumprimento;
- e) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis ao firmado no Termo de Compromisso;
- f) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estudantes, simultaneamente;
- g) permitir o início das atividades de estágio somente após a assinatura do Termo de Compromisso pelos partícipes e responsável legal do ESTAGIÁRIO, no caso deste ser relativamente incapaz;
- h) propiciar ao ESTAGIÁRIO as oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas na linha de sua formação;
- i) manter horário suficientemente flexível, de forma a se permitir ao ESTAGIÁRIO compatibilizar suas obrigações acadêmicas com aquelas inerentes aos estágios e ausentar-se, justificadamente, para participação na UNILA de eventos cuja presença seja obrigatória;
- j) exigir do ESTAGIÁRIO a execução das atividades programadas;
- k) encaminhar à UNILA, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- l) respeitar a carga horária do estágio;
- m) manter à disposição da fiscalização todos os documentos comprobatórios da relação institucional de estágio;
- n) atender todas as normas legais concernentes à segurança e medicina do trabalho;
- o) comunicar à UNILA, imediatamente por escrito, os casos de prorrogação e rescisões de quaisquer termos do compromisso;
- p) por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- q) emitir Certificado de Estágio, ao final do mesmo;
- r) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio entre o ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE.

#### CAPÍTULO V – DA JORNADA DE ATIVIDADES

**CLÁUSULA QUINTA** – A jornada de atividades do estágio deverá ser fixada em período compatível com o horário escolar do ESTAGIÁRIO, salvo se realizado no período de férias escolares, desde que estabelecido no Termo de Compromisso, de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e demais partícipes.

**Parágrafo único:** A carga horária da jornada de atividades de estágio deverá ser definida expressamente no Termo de Compromisso, e poderá ser alterada, caso não prejudique o horário







Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil

escolar do ESTAGIÁRIO, nos termos da legislação e demais normas vigentes e de acordo com a conveniência da UNILA e da CONCEDENTE.

#### **CAPÍTULO VI – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

**CLÁUSULA SEXTA** – O estágio será realizado por prazo determinado, devendo constar no Termo de Compromisso o período de sua duração, a data de seu início e término, não podendo ser superior a 02 (dois) anos na mesma CONCEDENTE, salvo quando se tratar de estudante portador de deficiência.

#### **CAPÍTULO VII – DA BOLSA DE ESTÁGIO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A CONCEDENTE **poderá ou não** conceder ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, um auxílio financeiro, a título de bolsa, no valor a ser acordado e explicitado no Termo de Compromisso.

#### **CAPÍTULO VIII – DO SEGURO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Para a realização do **estágio obrigatório**, caberá à UNILA o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor de ESTAGIÁRIO, devendo constar no Termo de Compromisso o número da apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

#### **CAPÍTULO IX – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**CLÁUSULA NONA** – Nos termos da legislação vigente, o estágio objeto do presente instrumento não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e a UNILA, desde que observados os requisitos estabelecidos pelos incisos I, II, III do Art. 3º da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como o estabelecido no respectivo termo de compromisso. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não se caracteriza como vínculo empregatício.

#### **CAPÍTULO X – DAS FÉRIAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A parte CONCEDENTE do estágio deverá assegurar ao estagiário período de recesso em conformidade com o estabelecido pelo Art. 13º, § 1º e 2 da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008. É assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, o período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

**Parágrafo primeiro** – Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos em que o estágio tiver duração inferior a 01 (um) ano.

**Parágrafo segundo** – O recesso deverá ser remunerado, nos casos em que o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

#### **CAPÍTULO XI – DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A qualquer tempo e por denúncia de qualquer uma das partes, poderá ocorrer a rescisão deste Termo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.







Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil

**Parágrafo único:** A extinção do presente Termo antes do seu termo final, decorrente de denúncia por qualquer dos partícipes, implicará a interrupção imediata dos estágios já iniciados.

### CAPÍTULO XII – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente Instrumento terá a vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse público, devidamente demonstrado, mediante termo aditivo, com a prévia anuência dos partícipes, caso não for por eles cancelado, e entrará em vigor na data de sua assinatura.

### CAPÍTULO XIII – DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Como condição indispensável para a eficácia deste CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, o mesmo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, combinado com o art. 116 da Lei 8.666/93, correndo as despesas por conta da UNILA.


### CAPÍTULO XIV – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.** Os partícipes comprometem-se a submeter à conciliação eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia Geral da União, nos termos do Art. 109, I da Constituição Federal, do Decreto 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e da Portaria AGU 1.281, de 27 de setembro de 2007.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.** Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio de Estágio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os Foros da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu e Subseção Judiciária de Curitiba, por força do art. 109, I da Constituição Federal.

Foz do Iguaçu, 06 de abril de 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

  
\_\_\_\_\_  
Josué Modesto dos Passos Subrinho  
Reitor UNILA

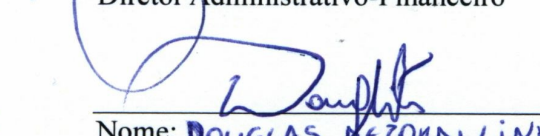
FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO  
ITAIPU - BRASIL

  
\_\_\_\_\_  
Juan Carlos Sotuyo  
Diretor Superintendente

  
\_\_\_\_\_  
Valdir Antonio Ferreira  
Diretor Administrativo-Financeiro

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: DANIEL TEOTÔNIO DO NASCIMENTO  
CFP: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
Nome: DOUGLAS BEZOLDI LINK  
CFP: [REDACTED]







Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil

## ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS DOS PARTICÍPES

**Partícipe I** – Universidade Federal da Integração Latino-Americana – **UNILA**, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo seu Reitor Pro tempore, o Sr. Josué Modesto dos Passos Subrinho, devidamente qualificado no Convênio de Concessão de Estágio pactuado entre a UNILA e a FPTI.

**Partícipe II** – Fundação Parque Tecnológico de Itaipu, doravante denominada simplesmente **FPTI**, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente o Sr. Juan Carlos Sotuyo e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro Valdir Antonio Ferreira, já devidamente qualificados no Convênio de Concessão de Estágios pactuado entre a UNILA e a FPTI.

### 2 - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

**a) Identificação do objeto:** Cooperação para realização de estágio curricular obrigatório pelos estudantes de diferentes cursos da UNILA na FPTI e seus projetos.

**b) Justificativa da proposição:**

Nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) de alguns cursos da Unila é prevista uma carga horária referente ao Estágio Curricular Obrigatório. Como exemplo, cita-se o Curso de Engenharia de Energias Renováveis, um dos principais motivadores desse convênio, que prevê em seu PPC um componente curricular denominado “Estágio Supervisionado”. Este é ofertado na modalidade atividade, com duração mínima de 204h.aula (correspondendo a 12 créditos ou 170h.relógio), e deve ser realizado na área de formação do curso, a saber: energias, ou em área correlata (Engenharias), desde que centrada em energia, com preferência a fontes renováveis.

Tendo em vista que a FPTI possui no seu âmbito de atuação inúmeros projetos relacionados a Engenharia com algum foco em energias, seja no aspecto de análise, concepção, projeto ou implantação de sistemas energéticos ou seus componentes, a FPTI e seus projetos caracterizam um ambiente ideal para concessão de estágios para os alunos de Engenharia de Energias.

Além disso, o PTI trabalha com Temas de Interesse, que constituem uma régua de avaliação e ponderação de suas ações. Estes temas estão subdivididos em Relevantes, Transversais e Básicos. Os Temas Relevantes são Água, Energia e Turismo constituem a espinha dorsal para a definição das ações. Os assuntos de cada um desses temas são norteadores na concessão de bolsas, na proposição de pesquisas e na seleção de parceiros do PTI. Os Temas de Interesse Transversais (perenes) oferecem o suporte aos temas relevantes, e envolvem a Administração e a Tecnologia da Informação. Os Temas de Interesse Básicos (circunstanciais) atuam de forma a preencher lacunas ditas fundamentais para a construção do modelo PTI. Assuntos como liderança, idiomas, pró-atividade, entre outros, são pré-requisitos para que as pessoas executem bem as suas atividades, sejam colaboradores da FPTI-BR ou de seus parceiros, alunos ou empreendedores. Dessa forma a parceria com a fundação PTI do âmbito do estágio supervisionado é de grande interesse de toda comunidade acadêmica da UNILA.

Citando outro curso das áreas tecnológicas que pode ser amplamente beneficiado pela concessão de vagas de estágio na FPTI, o curso de Engenharia Civil de Infraestrutura, que já tem atuado de forma parceira com o projeto CEASB da FPTI, bem como com a Itaipu Binacional, tem grande interesse em ampliar a relação com a FPTI.

**c) Objetivos:**

- Permitir aos estudantes experiências profissionais diversificadas na área de abrangência dos cursos da UNILA, por meio de atividades planejadas, orientadas e avaliadas, compreendidas como meios de aprimoramento da formação acadêmica e profissional;
- Desenvolver a competência técnico-científica por meio de circunstâncias reais e cotidianas de trabalho;
- Possibilitar a formação de profissionais responsáveis e comprometidos com o desenvolvimento



UNILA: Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1.842 - Vila A - Foz do Iguaçu/PR - Fone: (45) 3576-7307 - website: [www.unila.edu.br](http://www.unila.edu.br)

FPTI: Av. Tancredo Neves, 6.731 - Parque Tecnológico Itaipu - Foz do Iguaçu/PR - Fone: (45) 3576-7200 - website: [www.pti.org.br](http://www.pti.org.br)





Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil

socialmente justo da América Latina e Caribe, por meio de conhecimento compartilhado e troca de experiências técnicas, científicas, políticas, culturais e socioambientais;

- Contribuir para a consolidação de saberes resultantes da análise crítica do contexto latinoamericano e caribenho, estimulando o desenvolvimento da autonomia dos discentes como agentes transformadores de realidade.

#### **d) Responsabilidades**

##### **Instituição Concedente:**

A FPTI por meio de seus projetos e /ou campos de trabalho deve:

- Firmar termo de compromisso com a UNILA e com o discente estagiário;
- Designar um funcionário ou servidor, conforme o caso, para realizar a orientação do discente estagiário;
- Participar da elaboração do plano de estágio;
- Manter a disposição da Universidade os documentos que comprovam a realização de estágio;
- Encaminhar à UNILA, termo de realização do estágio supervisionado, sempre que ocorrer desligamento do estagiário devido a rescisão contratual.
- Propiciar instalações que ofereçam aos estagiários em condições para o desenvolvimento das atividades profissionais, e que contemplem os objetivos do estágio supervisionado;
- Receber o coordenador de estágio do curso de graduação da UNILA referente ao estágio proposto, sempre que necessário;
- Consentir com as atividades de planejamento, orientação e avaliação do estágio supervisionado pela UNILA;
- Avaliar as atividades desenvolvidas pelo discente estagiário;
- Comunicar à UNILA quaisquer irregularidades decorrentes das atividades de estágio.

##### **UNILA:**

- Registrar e controlar os estágios supervisionados, desenvolvidos pelos discentes;
- Tomar providências quanto a possíveis irregularidades, especialmente jurídicas;
- Zelar para que o discente estagiário não preste serviços em desacordo com o plano de estágio, ou em local insalubre que coloque em risco sua integridade, respeitando o contido Lei Nº. 11.788/2008;
- Designar docente orientador para programar e avaliar as atividades que serão desenvolvidas durante o estágio;
- Manter contato com a instituição concedente para o aprimoramento do processo, quando necessário, e a resolução de possíveis problemas;
- Desenvolver, juntamente com os docentes orientadores, os planos de estágios;
- Fazer cumprir as normas estabelecidas na Resolução de Estágio da UNILA e na legislação vigente;
- Acompanhar os acordos de cooperação firmados, e informá-los aos órgãos competentes;
- Encaminhar o manual do estagiário, bem como o plano de estágio para o supervisor, indicando as atribuições deste, do docente orientador, do coordenador de estágio e dos estagiários, em caso de supervisão indireta ou semidireta;
- Assinar termos de compromisso dos discentes estagiários e homologar os relatórios de atividades entregues pelos mesmos;

##### **Discentes Estagiários:**

- Estar regularmente matriculado num curso de graduação da UNILA;
- Atender aos requisitos exigidos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em que o discente está matriculado;
- No caso de cursos que alternam teoria e prática, se o discente for dedicar até 40 h. semanais para o estágio, não poderá estar cursando créditos presenciais na UNILA;
- Apresentar termo de compromisso, devidamente preenchido e assinado pelas partes, antes do início das atividades de estágio;



UNILA: Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1.842 - Vila A - Foz do Iguaçu/PR - Fone: (45) 3576-7307 - website: [www.unila.edu.br](http://www.unila.edu.br)

FPTI: Av. Tancredo Neves, 6.731 - Parque Tecnológico Itaipu - Foz do Iguaçu/PR - Fone: (45) 3576-7200 - website: [www.pti.org.br](http://www.pti.org.br)





Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentar plano de estágio das atividades a serem desenvolvidas, elaborado sob orientação do docente orientador e de acordo com as especificidades da parte concedente;</li> <li>- Cumprir o estabelecido no plano de estágio;</li> <li>- Acatar as orientações e decisões do supervisor do local de estágio e cumprir os horários, as normas e os regulamentos da instituição concedente, agindo de forma ética e preservando sigilo referente às informações a que tiver acesso na instituição;</li> <li>- Comunicar aos órgãos competentes situações ocorridas no decorrer do desenvolvimento das atividades e que necessitem da sua interferência;</li> <li>- Apresentar os relatórios de atividades, nos prazos estabelecidos e conforme a modalidade de estágio supervisionado desenvolvida;</li> <li>- Participar das reuniões de orientação (orientação indireta), quando solicitado;</li> <li>- Realizar atividades correlatas.</li> </ul>
<p><b>e) Contrapartidas</b> <b>Concedente:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- disponibilizar vagas de estagio nos projetos, com linhas de atuação inerente ao curso de graduação;</li> <li>- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis ao firmado no Termo de Compromisso;</li> <li>- propiciar ao ESTAGIÁRIO as oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas na linha de sua formação;</li> <li>- manter à disposição da fiscalização todos os documentos comprobatórios da relação institucional de estágio.</li> </ul> <p><b>UNILA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- seguro de vida e acidentes pessoais para os estágios obrigatórios.</li> </ul> <p><b>Estagiário:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- disponibilidade mínima de 30 dias para o estágio;</li> <li>- ter disposição para o atendimento do público nos projetos atuantes;</li> <li>- coletar as assinaturas nos documentos necessários e entregar uma via de cada a FPTI e Unila;</li> <li>- facilidade para trabalhar em equipe;</li> <li>- desejável conhecimento, no mínimo intermediário, dos idiomas inglês e/ou espanhol. Português e/ou espanhol no caso de estrangeiros;</li> <li>- usar equipamentos legais concernentes à segurança e medicina do trabalho;</li> <li>- utilizar o crachá de estudante da Unila.</li> </ul>
<p><b>f) Resultados esperados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Relatório de atividades do estagiário com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, de acordo com a Resolução do COSUEN nº 015/2015;</li> <li>- Formação de recursos humanos.</li> </ul>
<p><b>g) Coordenadores pela UNILA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Titular: Larissa Andreia Wagner Machado. SIAPE: 21023190</li> <li>- Substituto: Rodrigo de Melo Lameiras. SIAPE: 1550512</li> </ul>

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução	
			Início	Término
Contato com a concedente	Contato com a empresa concedente	O número de estagiários contemplados dependerá dos estudantes e do aceite dos mesmos	Pelo menos um mês antes do início do estágio	





Docente orientador	Definição, junto ao coordenador de estágio, do docente orientador		Até 21 dias antes o início do estágio
Plano de estágio	Elaborar, juntamente com o docente orientador e supervisor, seu plano de estágio individual		Até 15 dias antes o início do estágio
Entrega da documentação	O discente estagiário de apresentar-se no local de estágio, colher a assinatura do supervisor no documentos e protocolar os mesmos na secretaria acadêmica, A DEAC (Divisão de Estágios e Atividades Complementares) receberá a documentação e entrará em contato com o Coordenador de Estágio e/ou do Curso para recolher as assinaturas. Também anexará a cópia da apólice de seguro ao termo de compromisso		No semestre de realização do estágio, para estágio semestral e no anterior para estágio de férias.
Retirada das vias do estagiário e concendente	O discente pode retirar na DAA 2 vias dos documentos, uma via é do discente e a outra deve ser entregue ao local de estágio, ao supervisor, na data de início do estágio supervisionado.		A partir de uma semana após a entrega da documentação
Início do estágio	Conforme plano de estágio individual		Conforme plano de estágio individual
Desenvolvimento do estágio	Conforme plano de estágio individual		Conforme plano de estágio individual
Término do estágio	Conforme plano de estágio individual		Conforme plano de estágio individual
Relatório final	O discente deverá protocolar na secretaria acadêmica o relatório final das atividades		Até 15 dias após a conclusão da carga horária total do estágio.





Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

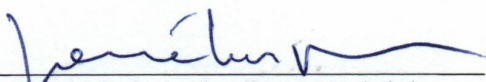


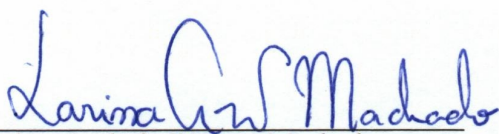
Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil

O presente Plano de Trabalho se remete às todas as regras, condições e informações constantes no Convênio de Concessão de Estágio pactuado entre a UNILA e a Fundação Parque Tecnológico Itaipu, em 06/04/2016.


Foz do Iguaçu, (PR), 06 de abril de 2016.


**UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

  
\_\_\_\_\_  
Josué Modesto dos Passos Subrinho  
Reitor

  
\_\_\_\_\_  
Larissa Andreia Wagner Machado  
Coordenadora do Plano  
Professora Assistente  
SIAPE: 21023190

**FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO  
ITAIPU**

  
\_\_\_\_\_  
Juan Carlos Sotuyo  
Diretor Superintendente

  
\_\_\_\_\_  
Vadir Antonio Ferreira  
Diretor Administrativo-Financeiro

